

**Relatório da Oficina sobre Projeto de Mobilização  
Social – PMS e Legislação**



**JUPIÁ - SC**

**Fevereiro de 2014**

## SUMÁRIO

1. Identificação	3
2. Objetivo da Atividade	3
3. Relato da atividade	3
4. Metodologia utilizada	4
5. Encaminhamentos	4
6. Considerações Avaliativas da Equipe	4
7. Apêndices	5
7.1. Relatório Fotográfico	5
7.2. ATA	7
7.3. Slides da Apresentação	10

## 1. Identificação

**Data:** 29.01.2014

**Horário:** 13h e 30 min.

**Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jupiá - SC

### **Participantes:**

**Profissionais:** Jackson Casali – Engenheiro Químico e Fernanda Bottin – Assistente Social

**Comitê Diretor Local:** Márcio L. Heneriche (Secretaria Municipal de Agricultura); Scheila C. Mineiro da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social); Sabrina Valandro (Secretaria Municipal de Administração); Rosiani Kunz Zanco (Secretaria Municipal de Educação); Cleusimar Cezar Fante (Secretaria Municipal de Administração) e Dércio Luza (Secretaria Municipal de Saúde).

## 2. Objetivo da Atividade

Apresentar a legislação que norteia a elaboração do PMGIRS;

Apresentar o Projeto de Mobilização Social;

Divulgar o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do PMGIRS;

Disponibilizar as informações necessárias à participação da sociedade nas fases decisórias do Plano;

## 3. Relato da atividade

O relato da atividade está descrito na ata realizada da oficina, conforme segue anexo a este relatório.

#### **4. Metodologia utilizada**

Para a realização desta oficina utilizou-se a metodologia expositiva dialogada do conteúdo por meio de apresentação em equipamento multimídia, estimulando a participação/contribuição dos presentes durante a apresentação.

#### **5. Encaminhamentos**

Ficou acordado que os membros do Comitê ficarão responsáveis pela mobilização das lideranças, com intuito de compor o Grupo de Sustentação, e a empresa Cerne Ambiental ficou responsável pela organização da próxima etapa e finalizar o questionário sobre o diagnóstico ambiental.

#### **6. Considerações Avaliativas da Equipe**

A atividade realizada pela equipe pretendeu dar continuidade aos trabalhos iniciados na primeira reunião realizada na Amnoroeste. Avalia-se que o objetivo principal da oficina foi atingido, na medida em que os participantes contribuíram trazendo reflexões acerca do contexto do município referente à temática dos resíduos sólidos.

Foi possível identificar e validar os instrumentos para serem utilizados na mobilização social, seja para a formação do grupo de sustentação como para as audiências públicas. Destaca-se que os participantes do Comitê Diretor Local se comprometeram em participar das atividades até o término da elaboração do Plano Municipal.

## 7. Apêndices

### 7.1. Relatório Fotográfico





## 7.2. ATA

ATA nº 001/2014

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, às treze e trinta horas, na sala anexa ao gabinete do prefeito reuniram-se os integrantes da Cerne Ambiental Jackson Casali, Engenheiro Químico e Fernanda Bottin, Assistente Social e os integrantes do Comitê Diretor Local do município, indicados pelo poder público municipal, sendo eles: Márcio L. Heneriche (Secretaria Municipal de Agricultura); Scheila C. Mineiro da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social); Sabrina Valandro (Secretaria Municipal de Administração); Rosiani Kunz Zanco (Secretaria Municipal de Educação); Cleusimar Cezar Fante (Secretaria Municipal de Administração) e Dércio Luza (Secretaria Municipal de Saúde). O prefeito municipal, Sr. Alcir Luza se fez presente em alguns momentos da reunião para contribuir com conteúdo apresentado. A pauta era a realização da primeira oficina de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no qual teve como assuntos abordados a apresentação sobre a Legislação pertinente ao tema de resíduos sólidos e apresentação do Projeto de Mobilização Social. Seguindo a pauta da reunião, primeiramente realizou-se a apresentação do Comitê Diretor Local, seguido da explanação da Legislação, que normatiza a elaboração do PMGIRS, sendo a Lei 12.305/2010, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além da exposição de demais leis federais e estaduais que versam sobre o assunto. Conforme o segundo ponto de pauta conversou-se a respeito da apresentação do Projeto de Mobilização Social – PMS, que possui a finalidade de disponibilizar as informações necessárias à participação da sociedade nas diversas etapas do PMGIRS, à divulgação do processo, das formas de participação e informações dos objetivos e desafios do PMGIRS, e estimular os diversos segmentos sociais a participarem do processo de elaboração e planejamento, do acompanhamento e fiscalização das metas e ações previstas pelo PMGIRS. Dialogou-se com os membros do Comitê acerca dos procedimentos adotados pelo município no manejo dos resíduos sólidos e sobre as principais estratégias de mobilização a serem utilizadas

na formação do Grupo de Sustentação. O comitê citou que no município existe uma instituição chamada de Jupisol, a qual realizou algumas atividades de limpeza do rio, indicando-a para compor o grupo de sustentação. Na oportunidade também foi apresentado o portal web específico para a elaboração do plano, que pode ser acessado através do link <http://www.pmgirsamnoroeste.com.br/>. Ressaltou-se que o portal é mais um instrumento de participação e divulgação de informações sobre o PMGIRS, o qual os munícipes poderão opinar, criticar e acompanhar todas as etapas de elaboração deste. Para dar continuidade ao processo, firmou-se o compromisso com os membros do Comitê Diretor Local, para auxiliarem no levantamento sobre a situação atual dos resíduos sólidos do município, que será realizado por meio de um questionário elaborado pela Cerne Ambiental. A próxima etapa acontecerá no dia doze de março contando com a participação do Comitê Diretor Local e do Grupo de Sustentação do município de Jupiá-SC. Nada mais havendo a tratar, eu Fernanda Bottin, lavrei a presente ata que será encaminhada para apreciação dos representantes das prefeituras e terá em anexo a lista dos presentes.





### LISTA DE PRESENÇA

Assunto: Oficina do Projeto de Mobilização Social de Legislação

Data: 29 de janeiro de 2014

Horário: 14h

Local: Prefeitura Municipal de Jupiá

Nome	Secretaria	Telefone	e-mail
MARCELO L. HENRIQUE	AGRICULTURA	(49) 3341 0001	AGRICULTURA.MARCELO@JUPIA.SC.GOV.BR
Sheila C Mineiro do Spa	Assistência Social	(49) 3341 0072	sheila@jupa.sc.gov.br
Sobrinha Valambe	Assistência Administrativa	(49) 3341 0000	valambe@jupa.sc.gov.br
Renata Rung Zameo	Educação	(49) 3341 0039	rsosiani.kz@gmail.com
Cherisiane Sereyfaule	ADMINISTRAÇÃO	(49) 8802-2800	cherisiane@jupa.sc.gov.br
Jercio Luza	GRUPO	(49) 8806 5663	AMNOROESTE@JUPIA.SC.GOV.BR

### 7.3. Slides da Apresentação



**Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**

**AMNOROESTE**

**São Bernardino**



**LEGISLAÇÃO ACERCA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Lei Federal nº 12.305/2010:**

- ✓ Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ✓ Dispõe sobre os princípios, objetivos e instrumentos;
- ✓ Coloca as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

*"Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvem ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos".*

**Lei Federal nº 12.305/2010**

**Art. 8.** São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

I - os planos de resíduos sólidos;

**Art. 14** São planos de resíduos sólidos:

I - o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;  
II - os planos estaduais de resíduos sólidos;  
III - os planos microrregionais de resíduos sólidos;  
IV - os planos intermunicipais de resíduos sólidos;  
V - os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos;  
VI - os planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

**Lei Federal nº 12.305/2010**

**Art. 18.** A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

**Art. 18.** Serão priorizados no acesso aos recursos da União os Municípios que:

I - optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal;

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

**Art. 25.** O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

**Art. 26.** O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

**Art. 28.** O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo art. 33, com a devolução.

**Art. 29.** Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

**Art. 30.** É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos (...)

**Art. 33.** São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, seja resíduo perigoso;
- II - pilhas e baterias;
- III - pneus;
- IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

**Art. 47.** São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- I - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- II - lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

#### Demais Legislações:

• **Lei Estadual nº 12.863/2004**

Dispõe sobre a obrigatoriedade do recolhimento de pilhas, baterias de telefones celulares, pequenas baterias alcalinas e congêneres, quando não mais aptas ao uso.

• **Lei Estadual nº 11.376/2000**

Estabelece a obrigatoriedade da adoção de plano de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

• **Lei Estadual nº 11.347/2000**

Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de resíduos sólidos potencialmente perigosos.

• **Lei Estadual nº 12.375/ 2002**- Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de pneus descartáveis;

• **Lei Estadual nº 14.675/ 2009** - Institui o Código Estadual do Meio Ambiente;

#### INTRODUÇÃO À MOBILIZAÇÃO SOCIAL



• A mobilização é um instrumento imprescindível para fomentar ou desencadear a participação.

• "Toda mobilização é mobilização para alguma coisa, para alcançar um objetivo pré-definido, um propósito comum, por isso é um ato de razão. Pressupõe uma convicção coletiva da relevância, um sentido de público, daquilo que convém a todos" (TORO, 1996: 11).

• A participação dos sujeitos sociais, caracteriza-se como instrumento de fundamental relevância para a efetivação da democracia:

• Objetiva-se, que a sociedade civil, através da cultura política cidadã e participativa, ocupe espaços que forjam a democracia participativa, o controle social e as instâncias de decisão.

• O processo de participação atua como mecanismo facilitador de transformação social, pois eleva os sujeitos a condição de protagonista de sua própria história.

### LEGISLAÇÃO



• Lei Federal nº 10.257/2001 conhecida como Estatuto da Cidade, que introduz nos seus objetivos da política urbanística, a gestão democrática com participação das comunidades na formulação, execução e acompanhamento dos planos de desenvolvimento urbano (art. 2º, II3);

• Lei Federal nº 12.305/2010 que define o controle social como um dos princípios norteadores da Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 6º, X4);

• Lei Federal nº 11.445/2007 que define o mecanismo institucional de controle social como um dos princípios fundamentais que devem nortear os serviços públicos de saneamento básico.

### OBJETIVOS do PMS



• A disponibilização das informações necessárias à participação da sociedade nas diversas etapas do PMGIRS;

• A divulgação do processo, das formas de participação e informações dos objetivos e desafios do PMGIRS;

• Estimular os diversos segmentos sociais a participarem do processo de elaboração e planejamento, do acompanhamento e fiscalização das metas e ações previstas pelo PMGIRS.

### FOCO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL



- Secretarias e departamentos do setor público;
- Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos;
- ONGs;
- População/sociedade local/lideranças comunitárias;
- Instituições de ensino;
- Associações e/ou organizações comunitárias;
- Movimentos sociais;
- Instituições religiosas;
- Associação de catadores de materiais recicláveis;
- Organizações/instituições do setor privado.

### INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA MOBILIZAÇÃO SOCIAL



- Projeto de Mobilização;
- Oficinas e Audiências públicas;
- Cartazes e convites;
- Meios de comunicação local (jornais, rádios, TV...);
- Carros de Som;
- Divulgação e utilização do portal web específico para o PMGIRS.

### PRÁTICA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL



- Criação de Comitê Diretor Local pela Prefeitura Municipal;
- Formação do Grupo de Sustentação;
- Oficina/capacitação sobre o PMGIRS;
- Mobilização em escolas, universidades, comércio local, dentre outros;

### PORTAL WEB

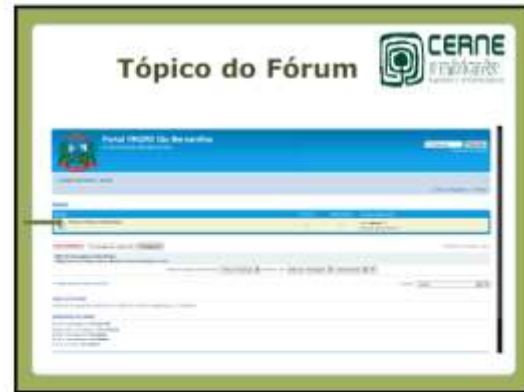


[www.pmgirsamnoroeste.com.br](http://www.pmgirsamnoroeste.com.br)











**CRONOGRAMA**

Atividade	Objetivo	Data
Oficina sobre o PMS e legislação	Apresentar o PMS e legislações sobre os resíduos sólidos e estimular a formação do grupo de sustentação	Janeiro 2014
Oficina de apresentação do diagnóstico	Apresentar o diagnóstico e coletar contribuições do comitê	Março 2014
Audiência de validação do diagnóstico municipal	Apresentação do diagnóstico para sua validação	Março 2014
Oficina de análise de possibilidades de gestão associada	Realizar debate com o comitê diretor sobre as possibilidades de gestão associada	Abril 2014
Audiência de validação da Gestão associada e das responsabilidades públicas e privadas	Apresentação das possibilidades e desafios da gestão associada	Maio 2014
Oficina do PMGIRS	Construção da proposta do PMGIRS, através das contribuições do comitê gestor local	Maio 2014
Audiência de apresentação e validação do PMGIRS	Apresentação do PMGIRS	Junho 2014
Oficina sobre implementação e divulgação do PMGIRS	Apresentação final do PMGIRS e formas de implementação	Julho 2014



CHAPECÓ - SC

AVENIDA NEREU RAMOS 75D, SALA 1305A, CENTRO  
49 3329 3419

[www.cerneambiental.com](http://www.cerneambiental.com)  
[cerneambiental@gmail.com](mailto:cerneambiental@gmail.com)

**OBRIGADO!**